

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 05, DE 30 DE MAIO DE 2023

Declara nulo o Ato Administrativo perpetrado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por intermédio de seu Presidente, LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Declaração de Nulidade de Ato Administrativo proposta pelo Procurador Geral desta Casa Legislativa, no sentido de apontar ilegalidade do ato do presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade em nomear vereadora como membro desta, sem observar as disposições impostas no Regimento Interno desta Casa legislativa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Presidente da Câmara Municipal designar os membros titulares e suplentes mediante comunicação e indicação dos líderes dos blocos parlamentares, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que, diante do caso de licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, mediante indicação do líder do partido a que pertença o vereador licenciado ou impedido, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que os atos administrativos eivados de nulidade insanáveis não produzem qualquer efeito válido, pela razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode, a qualquer tempo, reconhecer e declarar a nulidade de atos administrativos por ela praticados, com seu efeito retroagindo aos fatos passados (ex tunc);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa que veda a manutenção de atos ilegais mesmo que de comum acordo entre as partes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada nula, para todos os efeitos legais, a reunião deliberativa realizada pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, na data de 29 de maio de 2023, na sala de reuniões desta Casa Legislativa, bem como todos os atos administrativos perpetrados nesta.

Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

MOSSORÓ, 30 DE MAIO DE 2023.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

VEREADOR LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo

Código Identificador: 02551721